



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS –

LICITAÇÃO

ANEXO II

(Processo Administrativo nº **23279.009230/2025-36**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO

(A)

E

O INSTITUTO FEDERAL, DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0002-01**, com sede na Rua Emídio dos Santos, s/n, bairro Barbalho, município de Salvador/BA, CEP 40.301-015, neste ato representada pela Diretora Geral Profa. Luanda Kivia de Oliveira Rodrigues, nomeada por Portaria 1581 de 26 de março de 2024, publicado no DOU nº 61, **no dia 28 de março de 2024, página 22, seção 02, inscrito no RG sob o nº, expedida pela SSP/RN, e no CPF sob o nº** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Instituto Federal, de Ciência e Tecnologia da Bahia, doravante denominado simplesmente IFBA/CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23279.009230/2025-36**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Materiais de Consumo para a realização de serviços de Manutenção Predial no IFBA/Campus Salvador**", nos termos da TABELA 01, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto da contratação:

Itens	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	CÓDIGO DO SERVIÇO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	OBJETO: PORTA SEMI- OCA DE ANGELIM 2,10 X 0,60M. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: PORTA TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA , PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA, LARGURA: 60 CM, ALTURA: 210 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, ENCABEÇADA.	358350	UNID.	30	R\$ 176,61	R\$ 5.298,30
2	OBJETO: PORTA SEMI- OCA DE ANGELIM 2,10 X 0,80M.	358346	UNID.	40	R\$ 187,00	R\$ 7.480,00

	LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: PORTA TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA, PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 210 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, ENCABEÇADA.					
3	OBJETO: PORTA SEMI-OCA DE ANGELIM 2,10 X 0,90M. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: PORTA TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA, PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 210 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, ENCABEÇADA.	358349	UNID.	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00

4	OBJETO: DIVISÓRIA DE 2,10 X 1,20M E 35MM DE ESPESSURA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: PORTA TIPO: LISA, MATERIAL: MADEIRA, PADRÃO MADEIRA: ANGELIM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BASE PINTURA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 210 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, EMCABEÇADA.	344866	UNID.	40	R\$ 154,92	R\$ 6.196,80
5	OBJETO: PISO VINÍLICO, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 30 CM, ESPESSURA: 2 MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: REVESTIMENTO PISO MATERIAL: VINÍLICO, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 30 CM, ESPESSURA: 2 MM, COR BÁSICA: CINZA,	393004	M²	700	R\$ 173,25	R\$ 121.275,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSIC, TIPO: PAVIFLEX.					
6	OBJETO: TINTA ACRÍLICA PARA PISOS, COR VERDE. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: TINTA ACRÍLICA COMPONENTES: ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , COR: VERDE QUADRA, PRAZO VALIDADE: 36 MÊS, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL	262307	LATA 18 L	40	R\$ 174,48	R\$ 6.979,20
7	OBJETO: FITA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: FITA ANTIDERRAPANTE MATERIAL: EMBORRACHADA, LARGURA: 5CM, COR:	376491	ROLO 20 M	30	R\$ 91,70	R\$ 2.751,00

	AMARELA , APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES IRREGULARES (ESCADA, RAMPA, CORREDOR), COMPRIMENTO: 20M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO DE BORRACHA, À PROVA D'ÁGUA.					
8	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM2 COR PRETA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TÊMPERA CONDUTOR: MOLE , SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC, COR DO ISOLAMENTO: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880, CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4, TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO.	327971	ROLO 100 M	20	R\$ 190,93	R\$ 3.818,60

9	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM2 COR VERMELHA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TEMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC, COR DO ISOLAMENTO: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880, CLASSE DE ENCORDAMENTO: 4, TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINGUIÇÃO FOGO.	327201	ROLO 100 M	20	R\$ 185,29	R\$ 3.705,80
10	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4,0MM2. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR.	459968	ROLO 100 M	30	R\$ 233,24	R\$ 6.997,20

	DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, TIPO: UNIPOLAR, COR DA COBERTURA: PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA , BITOLA: 4,0 MM.					
11	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6,0MM2 COR PRETA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: PRETA, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.	401852	ROLO 100 M	15	R\$ 337,50	R\$ 5.062,50
12	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6,0MM2 COR AZUL.	401850	ROLO 100 M	15	343,83	R\$ 5.157,45

	LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TENSÃO ISOLAMENTO: 450/750 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR13248, COR DA COBERTURA: AZUL, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO: 5.					
13	OBJETO: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 1,5MM2. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO ELÉTRICO ISOLADO MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, TEMPERA CONDUTOR: MOLE, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: TERMOPLÁSTICO DE PVC	316377	ROLO 100 M	15	R\$ 109,02	R\$ 1.635,30

	, COR DO ISOLAMENTO: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINGELO, FLEXÍVEL , NORMAS TÉCNICAS: NBR 6148, NBR 6880 , CLASSE DE ENCORDOAMENTO: 4 , TIPO: ANTI-CHAMA NÃO PROPAGANTE, AUTO EXTINÇÃO FOGO					
14	OBJETO: ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: ELETROD UTO MATERIAL: PVC, TIPO: RÍGIDO, BITOLA: 3/4 POL, COR: CINZA.	244559	PEÇA DE 3 METRO S	60	R\$ 12,12	R\$ 727,20
15	OBJETO: ELETRODUTO RÍGIDO DE 1". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: ELETROD UTO MATERIAL: PVC, TIPO: RÍGIDO, BITOLA: 1 POL, COR: CINZA.	250511	PEÇA DE 3 METRO S	20	R\$ 29,71	R\$ 594,20
16	OBJETO: DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10A.	399555	UNID.	15	R\$ 6,83	R\$ 102,45

	LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 10 A, FIXAÇÃO: TRILHO DIN.					
17	OBJETO: DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 220 V, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO.	314489	UNID.	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
18	OBJETO: DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO,	314649	UNID.	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50

	NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 16 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO.					
19	OBJETO: DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR.UNID. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTO R BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 220V, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO.	339621	UNID.	15	R\$ 8,68	R\$ 130,20
20	OBJETO: DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTO R BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 50 A, NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.	337887	UNID.	15	R\$ 26,49	397,35
21	OBJETO: DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50A.	337859	UNID.	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00

	LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 50 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: SISTEMA N, CURVA DE DISPARO: C.					
22	OBJETO: DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 25 A, NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO , REFERÊNCIA: SISTEMA N , CURVA DE DISPARO: C.	337872	UNID.	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
23	OBJETO: DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 63A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTOR BAIXA TENSÃO FUNCIONAMENTO:	416381	UNID.	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00

	TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 63 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73 , CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.					
24	OBJETO: DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: DISJUNTO R BAIXA TENSÃO CORRENTE NOMINAL: 100 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA N,C, TENSÃO NOMINAL: 220 V, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO.	358778	UNID.	10	R\$ 79,73	R\$ 797,30
25	OBJETO: ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	352796	UNID.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00

26	OBJETO: SIFÃO PARA PIA. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL DN 38/40/48/50, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, TIPO CORPO: SANFONADO AJUSTÁVEL, APLICAÇÃO: PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA E TUBULAÇÃO DE ESGOTO, BITOLA: 7/8, 1.1/4 E 1.1/2. POL.	611898	UNID.	100	R\$ 7,03	R\$ 703,00
27	OBJETO: LÂMPADA LED 9W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT , POTÊNCIA NOMINAL: 9 W, TIPO BASE: E-27, COR: BRANCA, TEMPERATURA DE COR: 6000 K,	451495	UNID.	40	R\$ 3,16	R\$ 126,40

	FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ					
28	OBJETO: LÂMPADA LED 50W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 50 W, TIPO BASE: E-27 , FLUXO LUMINOSO: 4500 LM, TIPO: SUPER LED (ALTA POTÊNCIA).	439278	UNID.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
29	OBJETO: LÂMPADA LED 65W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LÂMPADA LED POTÊNCIA NOMINAL: 65 W, TIPO BASE: E-27 , FLUXO LUMINOSO: 5.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6500 K, VIDA MÉDIA: 15.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 20 A 45°	446946	UNID.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

30	OBJETO: REFLETOR LED 50W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 3.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500.	470263	UNID.	100	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00
31	OBJETO: REFLETOR LED 100W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO , TIPO	470259	UNID.	50	R\$ 29,62	R\$ 1.481,00

	LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 100 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 8.000 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500.					
32	OBJETO: REFLETOR LED 200W. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPU S SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO , TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 15.000 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500.	470261	UNID.	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
33	OBJETO: LUMINÁRIA ALETADA PARA 2	404034	UNID.	80	R\$ 158,47	R\$ 12.677,60

	LÂMPADAS T8 DE 1200MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LUMINÁRIA ALETADA PARA 2 LÂMPADAS DE 1200 MM (LED 18 A 20 W, EQUIVALENTE A FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W), MATERIAL CORPO CHAPA DE AÇO, MATERIAL REFLETOR E ALETAS COM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E, TIPO LÂMPADA: LED TUBULAR T8, QUANTIDADE LÂMPADAS = 2, ACABAMENTO SUPERFICIAL CHAPA AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TIPO SOQUETE PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO, FORNECIDA JÁ COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FURAÇÃO NO CORPO DA PEÇA (PÉ DE GALINHA).					
34	OBJETO: LUMINÁRIA ALETADA PARA 4	404035	UNID.	40	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00

	LÂMPADAS T8 DE 1200MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LUMINÁRIA ALETADA PARA 4 LÂMPADAS DE 1200 MM (LED 18 A 20 W, EQUIVALENTE A FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W), MATERIAL CORPO CHAPA DE AÇO, MATERIAL REFLETOR E ALETAS COM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E, TIPO LÂMPADA: LED TUBULAR T8, QUANTIDADE LÂMPADAS = 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL CHAPA AÇO PINTURA ELETROSTÁTICA, POSIÇÃO RELATIVA SOBREPOR, TIPO SOQUETE PUSH-IN G-13 DE ENGATE RÁPIDO, FORNECIDA JÁ COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FURAÇÃO NO CORPO DA PEÇA (PÉ DE GALINHA).					
35	OBJETO: LÂMPADA T8 DE 1200MM.	434259	UNID.	40	R\$ 18,01	R\$ 720,40

	LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 22 W, TIPO BASE: G13 , FLUXO LUMINOSO: 1800 LM, TIPO BULBO: T8 , FORMATO: TUBULAR T8 , COMPRIMENTO: 1.200 MM.					
36	OBJETO: CABO HDMI DE 19 PINOS E COMPRIMENTO 10M. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO EXTENSOR TIPO: BLINDADO PONTAS DOURADAS, TIPO SAÍDA: HDMI MACHO X HDMI MACHO 19 PINOS , COMPRIMENTO: 10 M, APLICAÇÃO: MONITOR DE VÍDEO E PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO 1080P, 1080I, 720P, 480 E 480I COR DA COBERTURA: PRETA	390325	UNID.	15	R\$ 36,75	R\$ 551,25

37	OBJETO: CABO HDMI DE 19 PINOS E COMPRIMENTO 15M. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO EXTENSOR TIPO: BLINDADO PONTAS DOURADAS , TIPO SAÍDA: HDMI 19 PINOS , COMPRIMENTO: 15 M, APLICAÇÃO: MONITOR DE VÍDEO E PROJETOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 1080I, 720P, 480P E 480I, COR DA COBERTURA: PRETA	390337	UNID.	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
38	OBJETO: CABO DE REDE UTP DE 4 PARES, CONDUTOR 23AWG. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE,	462114	CAIXA C/ 305 M	20	R\$ 739,80	R\$ 14.796,00

	BITOLA CONDUTOR: 23 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANÇADO, TIPO CABO: UTP DE 4 PARES, COR: AZUL, CATEGORIA: 6, APLICAÇÃO: REDE DE INFORMÁTICA					
39	OBJETO: TUBO DE METALON QUADRADO 30X30MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: TUBO METALON FORMATO: QUADRADO, ESPESSURA CHAPA: 1,9MM, SEÇÃO: 30 X 30 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO AÇO: SAE 1020 GALVANIZADO.	312652	PEÇA C/6 M	10	R\$ 71,71	R\$ 717,10
40	OBJETO: TUBO DE METALON QUADRADO 40X40MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: TUBO METALON FORMATO: QUADRANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 2MM, SEÇÃO: 40 X 40 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURA	377600	PEÇA C/6 M	20	R\$ 106,38	R\$ 2.127,60

	METÁLICA USO EM GERAL					
41	OBJETO: TUBO DE METALON 40X20MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: TUBO METALON FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 2 MM, SEÇÃO: 40 X 20 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURA METÁLICA USO EM GERAL , COMPRIMENTO: 6M	249302	PEÇA C/6 M	20	R\$ 86,12	R\$ 1.722,40
42	OBJETO: CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1 E 1/2". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CANTONEIRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, TIPO: ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS: 1 1/2 POL, ESPESSURA: 1/4 POL, COMPRIMENTO: 6M.	265293	PEÇA C/6 M	10	R\$ 165,50	R\$ 1.655,00
43	OBJETO: CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1".	295810	PEÇA C/6 M	15	R\$ 119,29	R\$ 1.789,35

	LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CANTONEIRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS: 1 POL, ESPESSURA: 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GALVANIZADA.					
44	OBJETO: CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1/2". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CANTONEIRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, TIPO: ABAS IGUAIS, LARGURA ABAS IGUAIS: 1/2 POL, ESPESSURA: 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M.	371519	PEÇA C/6 M	10	R\$ 38,18	R\$ 381,80
45	OBJETO: CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 5/8".	296710	PEÇA C/6 M	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

	LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CANTONEIRA METAL FERROSO MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020 , TIPO: ABAS IGUAIS , LARGURA ABAS IGUAIS: 5/8 POL, ESPESSURA:1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M.					
46	OBJETO: BARRA CHATA DE 3/4" POR 1/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020 , FORMATO SEÇÃO: CHATO , BITOLA: 3/4 POL X 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M, APLICAÇÃO: SERRALHERIA	604312	PEÇA C/6 M	10	R\$ 33,44	R\$ 334,40
47	OBJETO: BARRA CHATA DE 1" POR 1/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR.	365537	PEÇA C/6 M	10	R\$ 35,22	R\$ 352,20

	DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, BITOLA: 1 X 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M.					
48	OBJETO: BARRA CHATA DE 1/2" POR 1/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, BITOLA: 1/2X 1/8 POL, COMPRIMENTO: 6M.	360380	PEÇA C/6 M	10	R\$ 17,65	R\$ 176,50
49	OBJETO: BARRA COM SEÇÃO CIRCULAR DE 3/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA AÇO FORMATO SEÇÃO: REDONDO, BITOLA: 3/8", COMPRIMENTO: 6 M, MATERIAL: AÇO 1020.	248280	PEÇA C/6 M	10	R\$ 27,35	R\$ 273,50
50	OBJETO: BARRA COM SEÇÃO CIRCULAR DE 1/2".	288354	PEÇA C/6 M	10	R\$ 54,63	R\$ 546,30

	LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA AÇO FORMATO SEÇÃO: REDONDO, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 6M, MATERIAL: AÇO 1020.					
51	OBJETO: BARRA COM SEÇÃO CIRCULAR DE 5/8". LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: BARRA AÇO FORMATO SEÇÃO: REDONDO, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 6M, MATERIAL: AÇO 1020.	325277	PEÇA C/6 M	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
52	OBJETO: CADEADO 40MM. LOCAL DE ENTREGA: IFBA/CAMPUS SALVADOR. DESCRIÇÃO DETALHADA: CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO , MATERIAL HASTE: AÇO , ALTURA: 77MM, LARGURA: 50MM, ALTURA CORPO: 40MM,	290604	UNID.	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00

	ALTURA HASTE: 29MM, QUANTIDADE PINOS: 5, DIÂMETRO HASTE: 8MM, QUANTIDADE CHAVES: 02.					
	TOTAL					R\$ 249.178,85

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 249.178,85** (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 00/00/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)).

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da UFBA e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. PLANO DE TRABALHO:

II. AÇÃO:

III. UO/UG/GESTÃO:

IV. FONTE:

V. PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES):

VI. ELEMENTO DE DESPESA:

VII. PLANO INTERNO (PI):

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Salvador/Bahia – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Salvador, de maio de 2026.

Luanda Kivia de Oliveira Rodrigues
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
CONTRATANTE – Diretor Geral

(Nome completo do representante legal)
(NOME COMPLETO DA CONTRATADA)
CONTRATADA – Representante legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-